



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 96

QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho Normativo n.º 54/2007:

Autoriza a transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2007.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 119/2007:

Altera o n.º 2 da Resolução n.º 167/97, de 7 de Agosto.(Autoriza a alienação do



JORNAL OFICIAL

conjunto habitacional do Centro de Formação Profissional dos Açores (CFPA), actualmente designado por Escola Profissional das Capelas).

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Despacho Normativo n.º 54/2007 de 15 de Novembro de 2007

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua reunião de 29 de Outubro, foi autorizada a transferência de verbas no Orçamento para o ano de 2007, que consta do mapa anexo.

29 de Outubro de 2007. - O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

DEP.CAP.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS INSCRIÇÕES (Euros)	ANULAÇÕES (Euros)
	01.00.00	Despesas com o pessoal:		
	01.01.00	Remunerações certas e permanentes:		
	01.01.13	Subsídio de refeição	1 000,00	
	01.03.00	Segurança social:		
	01.03.04	Outras prestações familiares		7 000,00
	01.03.05	Contribuições para a segurança social	6 000,00	
	02.00.00	Aquisição de bens e serviços:		
	02.01.00	Aquisição de bens:		
	02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	10 000,00	
	02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas		8 000,00
	02.01.21	Outros bens	12 000,00	
	02.02.00	Aquisição de serviços:		
	02.02.02	Limpeza e higiene		7 000,00
	02.02.18	Vigilância e segurança		7 000,00
		Total	29 000,00	29 000,00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2007 de 15 de Novembro de 2007**

Pela Resolução n.º 167/97, de 7 de Agosto, foi autorizada a alienação do conjunto habitacional do Centro de Formação Profissional dos Açores (CFPA), actualmente designado por Escola Profissional das Capelas;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da resolução anteriormente referida, tal alienação deverá ser feita em conformidade com o estipulado na Resolução n.º 35/97, de 13 de Março, ou seja, por hasta pública;

Considerando que os imóveis que constituem o referido conjunto habitacional se encontram arrendados e que, por esse facto, se mostra como mais adequado que o processo de alienação observe o previsto no Decreto Regional n.º 17/82/A, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/A, de 13 de Novembro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/83/A, de 25 de Junho;

Considerando que, para o efeito, se torna necessário alterar o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 167/97, de 7 de Agosto.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- O n.º 2 da Resolução n.º 167/97, de 7 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«2. A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos promoverá os actos necessários à alienação do referido conjunto habitacional, em conformidade com o estipulado no Decreto Regional n.º 17/82/A, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/89/A, de 13 de Novembro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/83/A, de 25 de Junho.»

2- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila da Madalena – Pico, em 24 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.